



TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº98/2026.

Município de Iguaba Grande

Secretaria Municipal de Turismo e Lazer.

1. DESCRIÇÃO DO OBJETO:

1.1 - O presente Termo de Referência tem por objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de **locação de roda-gigante**, destinada ao evento de **Carnaval 2026-IGUAFOLIA**, a ser realizado no período de **13/02/2026 a 17/02/2026**, no **Mirante Dona Célia**, sendo o **acesso à roda-gigante gratuito**, mediante **distribuição de fichas à população, com funcionamento diário no horário das 17h às 23h..**

1.2 -Conformidade Técnica: deverá atender todas as normas técnicas da ABNT aplicáveis, em especial a NBR 15926, e ser acompanhado de laudo técnico de vistoria e da respectiva anotação de responsabilidade técnica (ART) emitida por engenheiro habilitado, com validade vigente durante todo o evento.

1.3 - O prazo de vigência do contrato será de 30 (trinta) dias, a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por conveniência das partes, em conformidade com o que dispõe o art. 105 da Lei 14.133/21.

1.4 – Especificações do objeto:

Item	Descrição	CATMAT	Und.	Qty. (DIAS)	Val. Unitário	Val. Total
01	Prestação de serviço de locação de Roda-gigante com 19 metros de altura, 7 metros de largura e peso aproximado de 24 toneladas. Equipada com iluminação em LED e cabines com capacidade para até 4 pessoas. Incluso montagem e desmontagem, além de operador durante o evento. Que ocorrerá nos dias 13/02/2026 a 17/02/2026. Horário de funcionamento: 6 HORAS POR DIAS, A SER DEFINIDO PELA PREFEITURA. SEM COBRANÇAS DE INGRESOS.	615079	serv	5	R\$12.819,33	R\$ 64.096,65

Valor total estimado é de R\$ 64.096,65 (sessenta e quatro mil e noventa e seis reais e sessenta e cinco centavos)



1.5 - Os valores pactuados mediante contrato administrativo serão fixos e irrevogáveis.

2 .DO VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO:

2.1 - O valor estimado é de **R\$ 64.096,65** (sessenta e quatro mil e noventa e seis reais e sessenta e cinco centavos), baseado em pesquisa de preços na internet, nos sites, painel de preços, no banco de preços, e no portal nacional de contratações públicas. E será devidamente ajustado na finalização da contratação.

2.2 - Conforme previsto no Artigo 23º, § 1º da Lei nº 14.133/2021, foi realizada pesquisa de preço priorizando os parâmetros I, II, III e IV como fonte de consulta.

2.3 - A escolha dos fornecedores para cotação se deu através de contatos de referência feitos em cotações de preços em processos anteriores, sendo solicitada a 03 (tres) empresas, detentoras do CNAE referente à atividade solicitada, que pudessem cumprir o objeto.

2.4 - Com o objetivo de assegurar a razoabilidade dos valores praticados para a contratação do serviço de realização do evento **“RODA GIGANTE NO MIRANTE”**, foi realizada pesquisa de preços junto a:

2.4.1 - Empresa com CNAE compatível com o objeto da contratação;

2.4.2 - Plataforma Painel de Preços do Governo Federal;

2.4.3 – Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP); e

2.4.4 – Cotação no banco de preços.

2.5 - Ressalta-se que foi realizada pesquisa de preços junto ao Banco de Preços, contudo, não se enquadram na hipótese de dispensa de licitação, inviabilizando sua utilização para fins de enquadramento legal da presente contratação

2.6 - Observou-se uma baixa oferta no mercado em razão da natureza específica e técnica do serviço. Foram 03 (tres) empresas contatadas, e após a realização de pesquisas nas plataformas mencionadas, bem como o cumprimento dos prazos legais para captação de orçamentos, as 03 (três) empresas apresentaram propostas compatíveis com o objeto e com capacidade operacional para sua execução. As propostas recebidas foram consideradas válidas e compatíveis com os preços praticados no mercado.

2.7- O plano de contratação anual não foi elaborado para o exercício do ano de 2026 por esta municipalidade até a presente data.

3.FUNDAMENTAÇÃO/JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

3.1 Com o objetivo de explorar o potencial eco turístico do município de Iguaba Grande, localizado em uma região privilegiada para o funcionamento da Roda Gigante devido às suas belezas naturais e paisagens cênicas, propõe-se a realização de um evento que una lazer, turismo e promoção regional. A cidade, situada no litoral do Estado do Rio de Janeiro, possui condições geográficas e climáticas favoráveis ao funcionamento da Roda Gigante, o que a torna um cenário ideal para a atividade.



3.2 – O evento “RODA GIGANTE NO MIRANTE” no município representa uma excelente oportunidade para promover um evento de grande visibilidade, capaz de atrair tanto o público local quanto visitantes de outras regiões. Nesse contexto, a realização do **evento no Município de Iguaba Grande – RJ** integra-se ao calendário oficial de festividades, buscando ampliar o alcance turístico da cidade.

3.3 - A contratação de empresa especializada para a execução do evento se apresenta como solução estratégica para fomentar as atividades eco turísticas, ampliar o fluxo de visitantes e gerar impactos positivos na economia local, como o aumento das receitas municipais, a geração de empregos temporários e o fortalecimento da cadeia produtiva do turismo.

3.4 - O presente processo para futura contratação direta, fundamenta-se nos termos do art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme, a seguir:

Art. 75. É dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil, quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos, no caso de outros serviços e compras; ([Vide Decreto](#) [Vide Decreto nº 12.807/2025.](#)) Vigência

3.5 - Dito isto, se torna necessário, se efetivar a contratação referida e sua posterior despesa, salientando, a Dispensa de Licitação, em razão da contratação tratar-se de serviço comum, apresentando padrões de desempenho e qualidade concisos e objetivamente definidos, em conformidade com as especificações usuais praticadas no mercado.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

4.1 – Com o objetivo de explorar o potencial eco turístico do município de Iguaba Grande, localizado em uma região privilegiada para o funcionamento da Roda Gigante devido às suas belezas naturais e paisagens cênicas, propõe-se a realização de um evento que una lazer, turismo e promoção regional. A cidade, situada no litoral do Estado do Rio de Janeiro, possui condições geográficas e climáticas favoráveis ao funcionamento da Roda Gigante, o que a torna um cenário ideal para a atividade.

4.2- Considerando o conjunto integrado de todos os elementos que compõem o presente Termo de Referência, espera-se que a solução proposta atenda de forma **eficiente e eficaz** a todas as necessidades identificadas para o atendimento da demanda.

4.3 – A contratação de empresa especializada possibilitará a execução técnica adequada do evento, garantindo segurança, qualidade e profissionalismo. A solução pretende gerar impacto positivo direto na economia local, com aumento do fluxo de visitantes, movimentação do setor hoteleiro, gastronômico e de serviços, além de contribuir para a construção da identidade turística de Iguaba Grande como destino inovador e atrativo no Estado do Rio de Janeiro.

4.4 - A realização do evento deverá ser executada com zelo e destreza, e de acordo com as descrições, detalhamento e especificações contidas neste TR, bem como, no futuro instrumento contratual, não eximindo a empresa da responsabilidade da execução de outras atividades atinentes ao objeto, a qualquer tempo e a critério da Administração.



4.5- A elaboração do Estudo Técnico Preliminar (ETP) foi dispensada com fundamento no art. 10, inciso II, IN nº 17/2024.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO/AQUISIÇÃO:

5.1 – O serviço contratado tem natureza comum, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por este TR, por meios de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/21.

5.1.2 – Eventuais interessados em prestar o serviço deste Termo, deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível, por meio de atestado de capacidade técnica.

5.2 – São obrigações do contratante:

5.2.1 – Verificar minuciosamente a conformidade dos serviços recebidos e exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contidas neste Termo de Referência;

5.2.2 – Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

5.2.3 - Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

5.2.4 - Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela contratada;

5.2.5 – Efetuar o pagamento dentro do prazo previsto neste Termo;

5.2.6- Fica vedada a subcontratação pelo fato de o objeto deste processo não ter complexidade ou características financeiras ou de execução que justifique admitir esta prática.

5.2.7 - A contratante deverá apresentar autorização e/ou licença emitida pelo Corpo de Bombeiros Militar, válida e vigente, que comprove a regularidade e a segurança para o funcionamento da roda-gigante durante o período do evento.

5.3 – São obrigações da contratada:

5.3.1 – A Contratada será responsável pelo cumprimento de todas as leis federais, estaduais e municipais (inclusive todos os regulamentos, normas, instruções e diretrizes) que lhe forem aplicáveis e necessárias ao seu funcionamento;

5.3.2 – Executar o serviço conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos recursos necessários na qualidade e quantidade especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;



5.3.3 – A Contratada deve responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;

5.3.4 – Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas contratualmente;

5.3.5 – A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita entrega do objeto;

5.3.6 – A Contratada deve atender prontamente a quaisquer exigências da Secretaria Municipal de Turismo e Lazer, inerentes ao objeto do presente Termo de Referência;

5.3.7 – Deve-se comunicar a Secretaria Municipal de Turismo e Lazer, no prazo de até 72 (setenta e duas) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

5.3.8 – A Contratada é responsável por todos os custos da entrega, incluindo seguro, até o endereço do destino;

5.3.9 – Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

5.3.10 – Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados na Lei Federal nº 14.133/2021;

5.3.11 - Entregar a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, emitida pelo(s) profissional(is) técnico(s) responsável(is) pela montagem dos brinquedos, devidamente quitada e responsabilizar-se pela emissão de laudos técnicos e pelo relatório de vistoria realizada por engenheiros devidamente registrados no Conselho competente, em até 48 (quarenta e oito) horas que antecedem o início da execução dos serviços, para o fiscal e/ou gestor de contrato;

5.3.12 - Responsabilizar-se por todos os ônus, custos e despesas relacionados à prestação de serviços objeto do Contrato, tais como custos diretos e indiretos, tributos, taxas, seguros, despesas com transportes, montagem, desmontagem, operação, manutenção e quaisquer outro ônus que porventura possam recair sobre a prestação dos serviços contratados.

5.3.13- É de responsabilidade da Contratada, selecionar e contratar pessoal devidamente habilitado para a função a ser exercida na execução dos serviços (operador do brinquedo), em seu nome, observando rigorosamente toda as prescrições relativas às leis trabalhistas, previdenciárias, assistenciais, securitárias e sindicais, indenizações e despesas por acidentes de trabalho que eventualmente ocorram durante a prestação de serviços, sendo considerada como única empregadora.

5.3.14 - Responsabilizar-se perante o Município, por todos os atos de seus subordinados durante a execução dos serviços, devendo afastar, dentro de 24 (vinte e quatro) horas, por comunicação escrita, qualquer de seus empregados cuja permanência nos serviços for julgada, inconveniente



pelo Município. Os empregados eventualmente afastados deverão ser substituídos por outros, de categoria profissional idêntica.

5.3.15 - Responsabilizar-se integralmente por quaisquer acidentes, que venham a vitimar seus empregados e/ou terceiros, decorrentes da execução do objeto. A fiscalização por parte do município e o recebimento provisório ou definitivo não excluem a responsabilidade civil da Contratada pela correção e/ou substituição do objeto contratual, bem como pelos danos e prejuízos ao município ou a terceiros, decorrentes da má execução/desconformidades com as normas técnicas exigíveis, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

5.3.16 - A contratada não poderá cobrar entrada/ingresso para a utilização do brinquedo. Fornece a todos os trabalhadores o tipo adequado de equipamento de proteção individual – EPI, bem como fiscalizar o uso dos mesmos. A contratada, em qualquer hipótese, não se eximirá da total responsabilidade quanto à negligência ou descumprimento da Lei nº 6.514 de 22/12/77 – Portaria nº 3.214, de 08/06/78 – Normas Regulamentadoras.

5.4 – Da garantia:

5.4.1 - Caso sejam constatadas imperfeições, falhas ou desconformidades na execução do objeto durante a prestação dos serviços, o fornecedor será **formalmente comunicado** para proceder à **correção imediata**, sem ônus adicional para a Administração, nos termos da legislação aplicável.

5.4.1 – Verificado qualquer vício no item objeto desta contratação, dentro do período de cobertura contratual, o fornecedor será responsável pela **manutenção ou substituição**, devendo adotar as providências cabíveis de forma **imediata**, após comunicação oficial.

5.5 – Fica **vedada a subcontratação**, tendo em vista que o objeto deste processo não apresenta complexidade técnica, financeira ou operacional que justifique a adoção dessa prática.

5.6 – Não se aplica **garantia contratual específica** ao presente objeto, uma vez que se trata de **prestação de serviços**, sendo o pagamento ao prestador realizado **somente após a conclusão integral e satisfatória da execução**, conforme as condições estabelecidas neste Termo de Referência, sem prejuízo das responsabilidades legais do contratado.

6. EXECUÇÃO DO OBJETO:

6.1 – A prestação do serviço será de acordo com o item 1.1 deste TR, deverá ser realizada, obedecendo as especificações, quantidades e prazo contidos na Ordem de Início de Serviço, que serão emitidas e entregues ao Fornecedor de acordo com a demanda identificada pela Administração.

6.2 – O prestador do serviço deverá apresentar **ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) Mecânica e Elétrica, devidamente registrada no conselho profissional competente**, em conformidade com a legislação e as normas técnicas vigentes, como condição para a execução dos serviços.

6.3 – A utilização do serviço estará disponível para munícipes e visitantes, sendo oferecida por ordem de chegada e totalmente gratuita. A Roda-Gigante possui capacidade para 56 pessoas por vez, dividida em 14 cabines, com 4 pessoas em cada uma. O serviço funcionará por 6 horas diárias, proporcionando uma experiência única e acessível a todos durante esse período de 17h às 23h.



6.4 – Prazo de entrega;

6.4.1 – A montagem da “RODA-GIGANTE” será de total responsabilidade da empresa contratada, devendo ser concluída até um dia antes do início do evento. O equipamento permanecerá montado durante todo o evento.

6.4.2 – A montagem da roda-gigante ocorrerá no **Mirante Dona Célia**, localizado na **Rua das Hortências, Bairro Pedreira, no Município de Iguaba Grande/RJ**, devendo ser realizada em conformidade com as normas técnicas e de segurança aplicáveis. A desmontagem somente poderá ser iniciada **após o encerramento das atividades**, observadas as mesmas exigências de segurança, ficando a contratada responsável pela organização e recomposição da área utilizada.

6.5 – Recebimento;

6.5.1 – O item será recebido provisoriamente pelo fiscal do contrato, que verificará a conformidade das especificações estabelecidas no presente Termo de Referência. E será recebido definitivamente, após a verificação da qualidade do bem.

6.6 - A contratada deverá disponibilizar, antes do início da operação e durante toda a execução contratual, placas informativas posicionadas de forma visível na entrada da roda-gigante, contendo, obrigatoriamente, informações sobre altura e idade mínimas e máximas permitidas para utilização do equipamento, bem como demais orientações ao público, especialmente aquelas relacionadas à segurança dos usuários, em conformidade com as normas técnicas e recomendações dos órgãos competentes.

7. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DE CONTRATO:

7.1- A gestão e a fiscalização do objeto contratado serão realizadas conforme o disposto no Decreto Municipal nº 2177/2023, que *“Dispõe sobre regras relativas à atuação do agente de contratação, da equipe de apoio, da comissão de contratação e dos gestores e fiscais de contratos, bem como os requisitos para o modelo de gestão do contrato – ambos conforme previstos na lei federal nº. 14.133/2021, no âmbito da administração pública direta, autárquica e fundacional do município de Iguaba Grande e dá outras providências.”*

7.2 - A gestão e a fiscalização do objeto contratado serão realizadas conforme o disposto no Decreto Municipal nº 2177/2023, no qual o Gestor indicado será **Rogério Rodrigues Sampaio**, matrícula nº40561, CPF: 091.379.677-89 e o fiscalizador indicado será o servidor **Luiz Paulo Aguiar da Silva**, matrícula nº40494, CPF: 164.583.497-26.

8. DO REAJUSTAMENTO:

8.1 – O preço pactuado será fixo e irrevogável.

8.2 – O IPCA é o índice oficial do Governo Federal para medição das metas inflacionárias, contratadas com o FMI, a partir de julho/99. Por essa razão a justificativa pela utilização desse índice, é ser o mais usado pela Administração Pública para este tipo de contrato.

8.3 – Caso o índice estabelecido para reajuste venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado em substituição o que vier determinado pela legislação então em vigor.



8.4- Na ocorrência comprovada de caso fortuito ou força maior, tais como, mas não limitadas a pandemia, acidentes, tempestade com desmoronamento de barreira, blackout, fortes chuvas, entre outros que impeçam o cumprimento do contrato na data originalmente acordada, as Partes podem transferir a realização do evento para nova data a ser agendada consensualmente pelas Partes;

9. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO:

9.1 - O Pagamento será realizado no prazo de 15 (quinze) dias após o evento, mediante apresentação de documento fiscal eletrônico, a qual será recebido e atestado pelo fiscalizador, e se tudo estiver em acordo com o pactuado haverá o encaminhamento para procedimento de liquidação e pagamento.

9.2 - A empresa deverá entregar ou enviar para o e-mail sectur@iguaba.rj.gov.br a Nota Fiscal Eletrônica, o Requerimento de Pagamento e as Certidões pertinentes.

9.2.1- O Requerimento de Pagamento deverá conter:

9.2.1.1 - Dados cadastrais da empresa;

9.2.1.2 -Nº da nota fiscal e o valor a ser pago;

9.2.1.3 Dados Bancários da empresa.

9.2.2 - As certidões:

9.2.2.1 Regularidade do Empregador (FGTS);

9.2.2.2 Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

9.2.2.3 Certidão de Débitos Municipais.

9.2.2.4 Certidão de Débitos Estaduais.

9.2.2.5 Certidão de Débitos Trabalhistas.

10. FORMA E CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DO FORNECEDOR:

10.1 – O critério de julgamento para escolha do Fornecedor deverá ser o menor preço por item.

10.2 – Para efetivação da contratação, o Fornecedor escolhido deverá apresentar todas as documentações e certidões exigidas conforme já listado no item 7.2 deste Termo.

10.3 – Não será permitida a subcontratação do objeto contratual.

11. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

11.1 - O valor total estimado para a presente contratação é de **R64.096,65**(sessenta e quatro mil e noventa e seis reais e sessenta e cinco centavos) tendo como base a pesquisa de preços realizada pela Secretaria Municipal de Turismo e Lazer, nos termos do art. 23, IV da Lei Federal 14.133/21, ressaltando-se que o valor estimado está em sintonia com o praticado no mercado.

11.2 - A referida despesa está prevista em leis orçamentárias vigentes.

12. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:



12.1 - A presente contratação utilizará a seguinte dotação orçamentária:

12.1.1 - Gestão/Unidade: Poder Executivo/Secretaria Municipal de Turismo e Lazer;

a) Fonte de Recursos: 1720

b) Programa de Trabalho: 20.009.001.23.695.0001.2000

c) Elemento de Despesa: 33.90.39.00

d) Ficha: 129

13. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

13.1- O parcelamento do objeto não se mostra aplicável à presente contratação, tendo em vista que se trata de **objeto único e indivisível**, cuja execução demanda **integração técnica, operacional e de responsabilidade**, não sendo recomendável sua fragmentação. A eventual divisão do objeto poderia comprometer a **eficiência da execução**, a **segurança dos usuários** e a **fiscalização contratual**, além de não representar vantagem econômica para a Administração. Assim, a contratação de forma integral revela-se a alternativa **mais adequada, eficiente e alinhada ao interesse público**, em conformidade com os princípios que regem a Administração Pública.

14. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1 – A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da contratação, são aquelas previstas na Lei Federal nº. 14.133/2021 e demais legislações pertinentes.

15. MULTA

15.1- Moratória de 20% (vinte por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 dias úteis;

15.2- Compensatória para as infrações descritas no item 14.1 de 10% a 20% do valor do contrato. O art. 156, §3º, da Lei nº 14.133, de 2021, esclarece que “a multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas.

Iguaçu Grande, 30 de janeiro de 2026.

Rogério Rodrigues Sampaio
Diretor de eventos
Mat.:4056-1

Carla Cristina Alves Valle Freire
Secretário Municipal de Turismo e Lazer
Mat.:4033-5